

Instituição de Ensino Superior e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: o caso UNIPAM

Colleges and the Certification of Social Assistance Beneficent Entity: the case UNIPAM



Welice Cícera Ribeiro

Pesquisadora e assistente de contabilidade do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM).
e-mail: welice@unipam.edu.br

Fagner Oliveira de Deus

Pró-Reitor de Ensino Pesquisa e Extensão, mestre e professor do Centro Universitário
de Patos de Minas (UNIPAM). e-mail: fagner@unipam.edu.br

RESUMO: O presente trabalho é um estudo de caso, cujo objetivo é verificar a viabilidade de a Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM) aderir ao PROUNI e conseguir a certificação CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social). Para o desenvolvimento deste estudo, foram utilizados métodos adequados para alcançar os objetivos sugeridos, assim classificados: estudo de caso, uma pesquisa descritiva, bibliográfica e webliográfica, qualitativa e descritiva, através dos quais foi possível verificar a viabilidade e as diversas dificuldades da FEPAM em aderir ao PROUNI e pleitear o CEBAS. Através dos resultados concluiu-se que o CEBAS é viável, pois os benefícios fiscais, a isenção sobre a contribuição social e a imunidade sobre os impostos serão vantajosos para a FEPAM.

PALAVRAS-CHAVE: CEBAS. FEPAM. PROUNI. Educação e assistência social.

ABSTRACT: This paper is a case study whose objective is to verify the viability of FEPAM (Fundação Educacional de Patos de Minas) to join PROUNI and achieve the CEBAS certification. For the development of this study, appropriate methods were used to achieve the suggested goals, classified as follows: case study, descriptive, bibliographical and web graphic, qualitative and descriptive research, through which it was possible to verify the feasibility and the various difficulties of FEPAM in joining the PROUNI and claiming the CEBAS. From the results it was concluded that the CEBAS is feasible, because the tax benefits, exemption on social contribution and immunity on taxes, will be advantageous for FEPAM.

KEYWORDS: CEBAS. FEPAM. PROUNI. Education and social assistance.

1. INTRODUÇÃO

Neste contexto histórico, observa-se um crescimento do ensino superior nos últimos anos no Brasil, em que o setor público não consegue atender a uma demanda de estudantes que querem ingressar no ensino superior e as Instituições de Ensino Superior (IES), setor no qual está ocorrendo grandes transformações e exigências, têm a necessidade de ampliar o número de vagas para atender a essa demanda. Em contrapartida, o Governo Federal possui programas de incentivo ao ingresso no ensino superior em universidades privadas, para os estudantes de baixa renda, como o FIES e o PROUNI.

O Fies é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação no Ensino Superior para estudantes que não possuem condições de arcar com os custos de sua formação. O PROUNI é o Programa Universidade para Todos, que tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior privadas. O governo, por meio desses programas, concede benefícios fiscais às IES e, em compensação, essas entidades podem aumentar consideravelmente o número de ingressantes no ensino superior.

O PROUNI concede às IES o benefício fiscal, mas para serem parceiras do Governo Federal no PROUNI, elas têm que se adequar. Um dos caminhos é se tornar uma Entidade Beneficente de Assistência Social, buscando a certificação (CEBAS), por meio de adequações neste sentido. Diante do exposto, o presente trabalho foi direcionado para as relações entre Instituições de Ensino Superior e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com foco no caso UNIPAM.

Com indagações sobre o impacto econômico-financeiro do pedido de Certificação do CEBAS, de acordo com a Lei 12.101 de 2009, e considerando a importância econômico-financeira de se aderir ao PROUNI, foram investigadas as dificuldades que envolviam essa adesão, sua viabilidade e a tentativa de preencher os requisitos necessários para se chegar a essa certificação.

Desse modo, este trabalho teve o objetivo de verificar a viabilidade de a Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM) aderir ao PROUNI e conseguir a certificação CEBAS. A pesquisa assume grande importância ao fazer um levantamento sobre o tema da viabilização de se pleitear o CEBAS, o qual, apesar da relevância da certificação na área educacional, ainda é um tema novo, necessitando de embrenhar-se em mais pesquisas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é uma forma de inspecionar os documentos, relatórios, entre outros, que descrevem e fundamentam as despesas, receitas e gastos decorridos durante um determinado período. Para Nakagawa (1993), é a obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades

que transcorrem de uma distribuição de poder, o qual gera sempre uma obrigação de se executar algo, decorrente de tal autoridade delegada. Várias entidades prestam contas a órgãos que são deliberados de acordo com a área em que atuam, podendo ser na área da saúde, da assistência social e da educação, esta última envolvendo o Ensino Superior.

2.1. ENSINO SUPERIOR

O Brasil aumentou a quantidade de cursos e instituições, possibilitando um maior acesso da sociedade à informação, alterando, assim, o perfil do educando e do educador. De acordo com a HOPER (2011)¹, uma verdadeira revolução ocorreu na educação superior brasileira, a partir de 1996, proporcionando um crescimento sem precedentes no número de Instituições de Ensino Superior (IES), de vagas e de estudantes matriculados.

Com um custo alto e com financiamento estudantil ainda insuficiente, o governo passa a investir em programas de parcerias com as IES particulares, como o PROUNI, e no melhoramento do Financiamento Estudantil (Fies), influenciando, assim, de forma positiva a recuperação das IES e das entidades de ensino superior na área filantrópica. Destaca-se, entre as entidades beneficentes, a fundação, que é uma associação criada por ato jurídico e de acordo com as normas do direito privado, a qual não visa lucro, o que não impede de ter superávit, sendo do interesse do povo em geral.

Atualmente, em um contexto sociopolítico, há um panorama tri-setorial: 1º setor: Organizações Governamentais Sem Fins Lucrativos (OGSFL); 2º setor: Organizações Não Governamentais Com Fins Lucrativos (ONGCFL); e o 3º setor: Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos (ONGSFL).

As organizações do 3º setor se diferenciam do 1º setor por não serem governamentais, e se diferenciam do 2º Setor, por não terem fins lucrativos. De outra maneira, pode-se afirmar que essas organizações são não governamentais e sem fins lucrativos (ONGSFL).

As instituições privadas, por não terem fins lucrativos e atuarem como prestadoras de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, podem obter benefícios junto ao governo federal. Para isso, é necessário obter uma certificação, como, por exemplo, o CEBAS.

2.2. CEBAS

As entidades do terceiro setor na área da saúde, da educação e da assistência social podem pleitear alguns títulos junto ao Poder Público, dentre eles o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social). A entidade

¹ A HOPER Educação é a principal consultoria educacional no Brasil que integra as visões mercadológica, administrativa, financeira e acadêmica, nas soluções propostas.

certificada, atendendo aos requisitos do art. 29, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, pode pleitear o CEBAS, conforme Art. 1º, Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 – DOU 21.07.2010 (BRASIL, 2010).

Depois de pleitear a certificação, também conforme Art. 1º, Decreto Nº 7.237, de 20 de julho de 2010 – DOU 21.07.2010, ainda é necessário obedecer a alguns princípios para conseguir o CEBAS, como obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado à instituição dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional, e às demais exigências da Lei nº 12.101, de 2009, e deste Decreto” (BRASIL, 2010).

O certificado CEBAS na área da Educação será concedido pelo Ministério da Educação e Cultura à entidade com atuação principal na área da Educação, que oferte ensino regular e presencial na Educação Básica e/ou no Ensino Superior, devendo a entidade estar cadastrada nos sistemas e-MEC e/ou Educacenso do INEP (Censo Escolar da Educação Básica), que tem por objetivo coletar as informações de rendimento e movimento do aluno no final do ano letivo (2013)².

No entanto, para conseguir a certificação, a entidade deve seguir alguns requisitos básicos, tais como adequações às diretrizes, gratuidade, proporções, montante e ações assistenciais. A adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) será demonstrada por meio de plano de atendimento (descrição das ações e medidas assistenciais desenvolvidas pela entidade para cumprimento do previsto no art. 13 da Lei nº 12.101, de 2009), que demonstre concessão de bolsas, ações assistenciais e programas de apoio aos alunos bolsistas, submetidos à aprovação do Ministério da Educação. Todas as bolsas de estudos a serem computadas como aplicação em gratuidade pela entidade deverão ser ofertadas e preenchidas em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Educação.

As proporções relativas à oferta de bolsas de estudo serão, no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes da educação básica. Bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessárias para o alcance mínimo exigido, poderão ser cumpridas, considerando-se diferentes etapas e modalidades da educação básica presencial, inclusive em diferentes estabelecimentos de ensino de uma mesma mantenedora, desde que registrados sob o mesmo CNPJ. O montante destinado a ações assistenciais e programas de apoio a alunos bolsistas deverá estar previsto no plano de atendimento, de forma discriminada e com identificação dos beneficiários.

As entidades de educação deverão selecionar os alunos a serem beneficiados pelas bolsas, a partir do perfil socioeconômico, observando-se os critérios de proximidade da residência, sorteio e outros contidos no plano de atendimento da entidade.

Para a renovação da certificação, as entidades de educação que não te-

² Disponível em: http://cebas.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=49%3Acebas-duvidas-gerais&catid=10%3Acertificacao&Itemid=45. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

nam aplicado em gratuidade o percentual mínimo poderão compensar o percentual devido nos exercícios imediatamente subsequentes, com acréscimo de vinte por cento sobre o percentual a ser compensado (BRASIL, 2009). Para alcançar o percentual de bolsas, as entidades ainda poderão aderir ao Programa Universidade para todos (PROUNI) (BRASIL, 2009).

2.3. PROUNI

O Ministério da Educação em 2005 instituiu o Programa Universidade para Todos (PROUNI), com a finalidade de conceder bolsas de estudo integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e/ou sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

O programa oferta, por meio de parcerias com instituições de ensino superiores particulares, bolsas que cobrem integral ou parcialmente os custos das mensalidades. Em contrapartida, oferece às IES isenções tributárias no imposto de renda das pessoas jurídicas, na contribuição social sobre o lucro líquido, na contribuição social para financiamento da seguridade social e na contribuição para o programa de integração (SARAIVA; NUNES 2011, p. 943).

O Art. 1º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, regulamenta que a bolsa de estudo integral será oferecida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, com renda per capita familiar máxima de um salário e meio. As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) são oferecidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não seja maior de até três salários mínimos (BRASIL, 2005).

Para que as instituições possam participar do PROUNI, além de preencher os requisitos e fazer a seleção de forma transparente, é necessário também que assinem o termo da adesão, por meio do qual as IES com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficentes (Entidades Beneficentes de Assistência Social) serão vinculadas ao PROUNI, através da assinatura do termo de adesão com o MEC, sendo o prazo de vigência de dez anos, contado da data da assinatura e renovável por períodos iguais.

A entidade deverá também oferecer no mínimo uma bolsa integral para o equivalente a dez inteiros e sete décimos estudantes, regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo PROUNI ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados (BRASIL, 2005).

Porém, nesse mesmo artigo, a IES com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente poderá optar por substituir o requisito previsto na lei e oferecer uma bolsa integral para cada dezenove estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereça

adicionalmente uma quantidade de bolsas parciais de 50% ou 25%, na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta lei atinja o equivalente a oito inteiros e cinco décimos por cento da receita anual dos períodos letivos, que já têm bolsistas do PROUNI, efetivamente recebida em cursos de graduação ou sequencial de formação específica (BRASIL, 2005).

A entidade deverá oferecer, no mínimo, uma bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação (2013), excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo PROUNI ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do presente estudo, no período de fevereiro a outubro de 2013, foram utilizados métodos considerados adequados para alcançar o objetivo sugerido, os quais foram assim classificados: quanto aos meios, foi um estudo de caso; quanto ao objetivo, a pesquisa foi descritiva; quanto às fontes de informação, foi bibliográfica e webgráfica, documental; e quanto à abordagem, foi qualitativa e quantitativa.

Quanto aos meios foi um estudo de caso, porque abordou um caso específico, ou seja, o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) no UNIPAM, buscando realizar um estudo de um tema ainda pouco conhecido, perante sua importância para as IES (Instituição de Ensino Superior).

Quanto aos objetivos, a pesquisa foi descritiva, uma vez que foram traçados vários aspectos da organização e das variáveis envolvendo a CEBAS junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Quanto às fontes de informação, a pesquisa foi bibliográfica/webgráfica, documental, pois suas fontes foram os arquivos, quer sejam livros, revistas, internet, quer sejam artigos escritos que poderão servir para o trabalho científico (FRANÇA *et al.* 2009, p. 43).

Quanto à abordagem, a pesquisa foi qualitativa e quantitativa. Teixeira (2002) atesta que a abordagem quantitativa deve ser utilizada em situações que demandam um estudo exploratório para um conhecimento mais arraigado do problema ou objeto da pesquisa. No presente caso, a pesquisa envolveu dados contábeis que foram mensurados, como os cálculos de isenção sobre a contribuição social e imunidade de impostos.

5. O CASO FEPAM/UNIPAM

O Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) é uma instituição de ensino superior, mantida pela Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM),

que tem demonstrado ser uma organização relevante para a população da cidade e para a região, não apenas na área educacional, mas também no aspecto político, econômico e social. A instituição atualmente oferece 28 cursos de graduação, dois cursos tecnológicos de graduação e 13 cursos de pós-graduação.

Até o ano de 2011, a FEPAM mantinha por intermédio do UNIPAM um sistema próprio de distribuição de bolsas de estudo, mas, através de estudos realizados, a FEPAM fez uma análise de vários aspectos que poderiam influenciar positivamente para aumentar as bolsas e que poderiam elucidar como seria o impacto em cursos que já tinham ocupação total de vagas e em cursos que tinham vagas ociosas. Ciente de que, com tais decisões, poderia aumentar o número de alunos ingressantes e também obter benefícios fiscais, a FEPAM passou a buscar a Certificação Beneficente de Assistência Social (CEBAS) junto ao Ministério da Educação (MEC).

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A FEPAM, com uma expectativa de aumentar o número de alunos ingressantes no ensino superior, iniciou uma análise dos dados existentes na instituição, a fim de coletar informações seguras e consistentes, que pudessem servir de apoio nas decisões para adesão do PROUNI e também de base concreta para pleitear o CEBAS.

Com a decisão de aderir ao PROUNI e com as mudanças positivas para se pleitear o CEBAS, a instituição encontrava-se, no ano de 2012, com um número de 5.755 alunos, com uma expectativa para o ano de 2013 de chegar a 6.500 alunos. Mas não se tratava somente de disponibilizar as bolsas para os estudantes, para que ocorresse a distribuição dessas bolsas para o ano de 2012: era necessário que as informações sobre elas chegassem às pessoas que tinham interesse em ingressar em um curso superior.

Diante disso, a instituição investiu em publicidade, passando a fazer a distribuição de *flyers*, folders, panfletos nas portas das escolas e diversos outdoors em lugares estratégicos por toda a cidade de Patos de Minas. Nesse sentido, utilizou também o Observatório, um vídeo informativo, os principais programas de rádio, as principais emissoras de televisão de Patos de Minas e região e ainda o programa de rádio institucional intitulado *Conexão UNIPAM*, sempre destacando o valor de R\$ 8.000.000,00 em bolsas de estudo e a quantidade de bolsas PROUNI e Bolsas Social que seriam distribuídas no ano de 2012.

O Programa Bolsa Social é uma bolsa de estudo semestral, destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas, os quais atendam aos critérios para sua obtenção, estabelecidos a cada versão pelo Edital do Processo de Seleção (2013)³.

³ Disponível em: www.unipam.edu.br/UNISSOCIAL/index.php/prouni/prouni-2013-bolsas-oferecidas.html. Acesso em: 17 de abril de 2013.

O PROASE (Programa de Assistência Social Educacional) da FEPAM, que é responsável pela Bolsa Social de Estudo, tem por objetivo fomentar a educação de nível superior para a população de baixa renda. O programa foi instituído pela Portaria nº 224/2012, da FEPAM. A Bolsa Social de Estudo tem algumas semelhanças com a bolsa PROUNI, e uma delas é a modalidade em que se ofertam bolsa integral e bolsa parcial de 50%.

A FEPAM em 2012 ofereceu 1.034 Bolsas Sociais de Estudo para alunos dos vinte e quatro cursos da instituição, entre os turnos integral, diurno e noturno e de graduação de licenciatura e bacharelado, sendo concedidas bolsas de valor integral e parcial de 50% do valor total das mensalidades. A entidade também ofereceu 253 bolsas de estudo PROUNI, perfazendo um total de 1.287 bolsas. Naquele cenário, porém, o bolsista deveria manter a média de notas mínima de 70%, como cumprimento de parte dos quesitos para que continuasse com a bolsa de estudos.

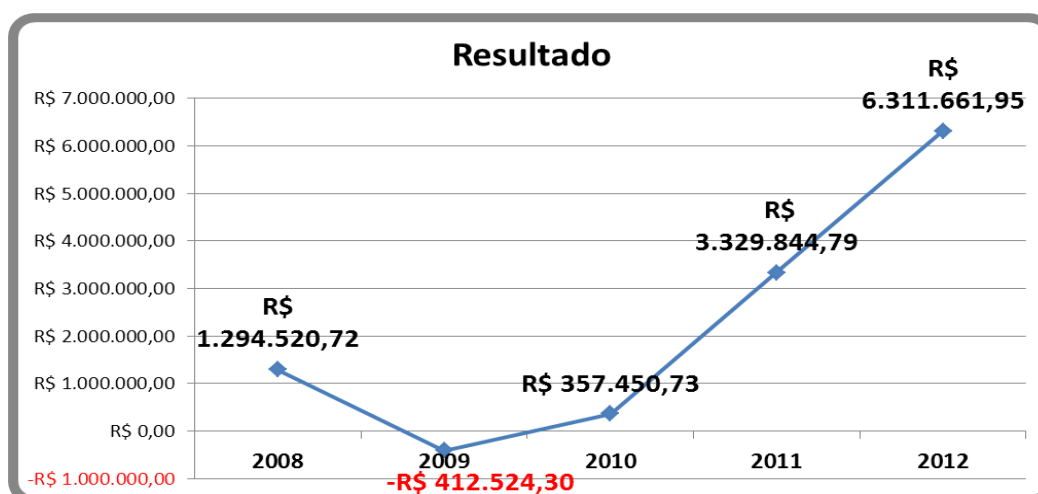
O aumento de alunos ingressantes, a partir do ano de 2011, ocorreu devido ao fato de a FEPAM ter investido na intensificação das bolsas de ensino PROUNI e Social, mas esse não foi o único fator responsável por essa aceleração. A instituição investiu também em um novo modelo pedagógico, visando uma melhor qualidade no ensino.

O novo modelo pedagógico adotado pelo UNIPAM foi também fator decisivo para a permanência desses estudantes, que procuravam não só gratuidade, mas também qualidade de ensino. Os alunos são avaliados na forma do disposto da Resolução do Conselho Universitário do UNIPAM 364/2011, que estabelece que a verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, de forma contínua e cumulativa, com apuração no final de cada período letivo, abrangendo os elementos de assiduidade e de eficiência nos estudos, cada um deles eliminatório por si mesmo. Sendo assim, o modelo prevê uma parceria entre os professores, trabalhando com suas respectivas disciplinas, porém com interdisciplinaridade.

Embora o novo modelo pedagógico tenha sido inserido antes da implantação do Processo de distribuição de Bolsas PROUNI e da Bolsa Social, ele foi fator relevante para a permanência do aluno no UNIPAM, reduzindo a evasão escolar e demonstrando como essa nova metodologia de ensino influenciou de forma positiva na permanência dos alunos na instituição.

A FEPAM fez uma análise de dados econômicos e financeiros, e foi verificado que em 2012, a receita cresceu 23% e o custo 9,54%, o que gerou, assim, um impacto maior no superávit. No gráfico 1, pode-se verificar o desenvolvimento desse superávit.

No ano de 2012, a FEPAM chegou a um superávit de R\$ 6.311.661,95, sendo este superior aos anos anteriores, e o percentual de aumento da receita no período de 2010 a 2012 é superior ao percentual de aumento do custo, fato esse positivo na avaliação de viabilidade do processo de certificação.

GRÁFICO 1. Superávit, 2008 a 2012

Fonte: PROEPE – Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – FEPAM/2012

E há também os benefícios fiscais, os quais devem ser levados em consideração, pois a instituição atende aos requisitos para usufruir da isenção do pagamento das contribuições da cota patronal para o INSS, COFINS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o artigo 29 da Lei 12.101/2009, conforme se vê no Quadro 1.

QUADRO 1. Isenções – Benefícios Fiscais

Contribuição Previdenciária Patronal	5.838.088,23
COFINS (3% da Receita)	1.498.513,77
CSLL (9% do Superávit)	1.157.863,61
Total dos Benefícios de Isenção	8.494.465,82

Fonte: Processo de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação – FEPAM/2012

A FEPAM também atende aos requisitos de entidade de educação sem fins lucrativos previstos em lei, e usufrui da imunidade de impostos previstos na letra C do Inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, conforme Quadro 2 (na página seguinte).

Mas além desse acréscimo da receita e da redução da evasão, bem como dos benefícios fiscais, ocorreu também uma reestruturação das grades curriculares, com uma distribuição integrada das aulas em todos os cursos. Conseqüente-

mente, houve um melhor aproveitamento dos professores que atuam com regime de tempo integral. Entretanto, ainda restava a parte das alterações que deveriam ocorrer para que todos os procedimentos contábeis se adequassem ao PROUNI e ao CEBAS.

QUADRO 2. Imunidade – Benefícios Fiscais

ISSQN (2% da Receita)	999.009,18
IRPJ (15% do Superávit)	1.929.772,68
Adic. IRPJ (10% de Parc. Superávit)	1.262.515,12
Total dos Benefícios de Imunidade	4.191.296,98

Fonte: Processo de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação – FEPAM/2012

O Balanço Patrimonial é demonstração designada para evidenciar a posição patrimonial e financeira de uma empresa, de forma qualitativa e quantitativa. Nesse sentido, deveriam ser feitas algumas mudanças nas terminologias: conforme o CFC (Conselho Federal de Contabilidade), na Resolução nº 1.409/12, a conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido, e pela conta Lucros ou Prejuízos Acumulados por Superávit ou Déficit do Exercício; as Demonstrações do Resultado de Exercício, que se destinam a evidenciar a composição formada pela confrontação entre o total de receitas realizadas e despesas consumidas em um período de operações da empresa, mudam também a nomenclatura, ficando Demonstrações do Superávit e Déficit do Exercício.

As Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido passam a denominar-se Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, que devem evidenciar, num determinado período, a movimentação das Contas que integram o seu patrimônio.

A Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método indireto mostra quais foram as alterações no giro (Ativo Circulante e Passivo Circulante) que provocaram aumento ou diminuição no Caixa, sem explicar diretamente as entradas e saídas de dinheiro, conhecido por método da reconciliação, pois concilia o lucro líquido e o caixa desenvolvido pelas operações.

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) é a demonstração contábil destinada a evidenciar, em um determinado período, as modificações que originaram as variações no capital circulante líquido da Entidade. Mesmo a DOAR sendo considerada uma demonstração ultrapassada, o Ministério Público, por exemplo, também exige essa demonstração na prestação de contas das fundações.

E a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é o informe contábil que evidencia, de forma sintética, os valores correspondentes à formação da riqueza gerada pela empresa em determinado período e sua respectiva distribuição.

As demonstrações contábeis devem ser acompanhadas das notas explicativas, sendo assim complementadas com todas as informações necessárias ao entendimento das demonstrações, e ainda, no caso das entidades com isenção de tributos e contribuições, devem evidenciar suas receitas com e sem gratuidade de forma segregada e os benefícios fiscais gozados. Também foi feita a Demonstração da Apuração da base de cálculo da receita efetiva recebida em 2012, conforme o quadro 3.

QUADRO 3. Demonstração da Apuração da base de cálculo da receita efetivamente recebida em 2012

CONTAS	2012 (R\$)
RECEITA OPERACIONAL	63.315.446,44
<i>Receitas de mensalidades / semestralidades / anuidades</i>	60.727.683,73
Mensalidades Recebidas (alunos pagantes)	48.107.458,01
Mensalidades Concedidas como Bolsa (alunos bolsistas)	12.620.225,72
<i>Outros serviços educacionais</i>	991.889,04
<i>Subvenções para custeio da área educacional sem fim específico</i>	-
<i>Receitas com locação de bens</i>	224.526,65
<i>Doações de particulares para a área educacional</i>	9.709,38
<i>Venda de bens não integrantes do imobilizado</i>	547.188,75
<i>Outras receitas operacionais</i>	814.448,89
Educacionais	308.861,54
Socioassistenciais	-
Saúde	505.587,35
DEDUÇÕES DA RECEITA	(520.056,80)
<i>Impostos sobre vendas/serviços</i>	(70.031,03)
<i>Devoluções/cancelamentos de mensalidades</i>	(424.285,28)
<i>Descontos incondicionais concedidos</i>	(25.740,49)
Custos	(30.746.221,37)
<i>Custos dos Serviços Prestados</i>	(30.231.189,01)
<i>Custos dos Produtos Vendidos</i>	(515.032,36)
Despesas Operacionais	(13.303.994,95)
<i>Despesas com vendas/serviços</i>	-
<i>Despesas administrativas</i>	(9.736.309,90)
<i>Provisão para perdas no recebimento de crédito</i>	(303.944,79)
<i>Perdas no recebimento de créditos</i>	(34.852,73)
<i>Outras bolsas de estudo integrais/parciais</i>	(3.228.887,53)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	3.646.585,49
<i>Rendimentos de aplicação financeira</i>	2.902.585,98
<i>Receitas de multas/juros</i>	1.252.106,52

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE

<i>Outras receitas financeiras</i>	1.050,07
<i>Despesas financeiras</i>	(509.157,08)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(135.269,41)
<i>Outras receitas</i>	504.851,03
<i>Outras despesas</i>	(640.120,44)
GASTOS COM PROJETOS EDUCACIONAIS/ASSISTENCIAIS	(9.391.338,19)
<i>Bolsas de estudo integrais</i>	(6.991.710,74)
<i>Bolsas de estudo parciais</i>	(2.399.627,45)
<i>Ensino gratuito da educação básica em unidades específicas</i>	-
<i>Programas de apoio a alunos bolsistas</i>	-
<i>Serviços Socioassistenciais</i>	-
<i>Outros projetos</i>	-
GASTOS DA ÁREA DA SAÚDE	-
<i>Gastos da área da saúde</i>	-
RESULTADO DE PROJETOS DE SUBVENÇÃO COM FIM ESPECÍFICO	-
<i>Subvenções recebidas para projeto com fim específico</i>	-
<i>Gastos com projeto com fim específico</i>	-
Mensalidades/anuidades a receber no início do exercício	8.300.349,51
Mensalidades/anuidades a receber no final do exercício	(9.391.338,19)
Superávit / Déficit	12.865.151,21
Percentual aplicado em gratuidade - educação	20,01%
Percentual aplicado em gratuidade - ações assistenciais	-
Percentual aplicado em gratuidade considerada	-
Valor mínimo da gratuidade	9.388.752,74
Valor aplicado em gratuidade	9.391.338,19

Fonte: Requerimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação–FEPAM/2012

A Demonstração da Apuração da base de cálculo da receita efetivamente recebida em 2012 aplicada em gratuidade refere-se à concessão de bolsas ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) e ao Programa de Assistência Social Educacional – PROASE (Bolsas próprias da instituição), instituído pela Portaria FEPAM 224/2012, em atendimento ao disposto no art. 13, da Lei 12.101/2009, com a finalidade de pleitear a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

As demonstrações e as notas explicativas, os Pareceres do Conselho Fiscal FEPAM e da Auditoria Independente e a publicação do Relatório Anual do Exercício 2012 são parte do Relatório Anual do Exercício 2012, e integram também o Requerimento para o Processo de Certificação Originária de Entidade Beneficente de Assistência na Área da Educação. Para esse processo foi preciso também que se fizesse um plano de atendimento com previsão da distribuição de bolsas para os anos de 2013 a 2016.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao desenvolver o estudo a respeito da FEPAM, foram averiguadas as diversas dificuldades que abrangiam sua adesão à certificação CEBAS e as adequações pertinentes para se conseguir tal certificação. Mas, para que isso estivesse devidamente embasado, a pesquisa consistiu em estudos dentro da instituição, verificando os impactos que todo esse processo iria causar.

Através dos resultados, foi possível concluir que a certificação CEBAS é viável, pois os benefícios fiscais que poderão ser adquiridos serão vantajosos para a FEPAM, como foi demonstrado no estudo. A burocracia que a instituição enfrentará, além de onerosa, será também morosa, pois levará muito tempo para se conseguir uma resposta positiva ou negativa, uma vez que o processo de certificação poderá levar até 5 anos, sendo importante a instituição ficar sempre atenta ao processo e sua duração, porque o CEBAS é uma certificação demorada e difícil de se conseguir, e poderão ocorrer algumas diligências por parte do MEC a serem cumpridas.

A fundação poderá usufruir dos benefícios fiscais referentes à adesão da FEPAM/ UNIPAM ao PROUNI, pois ela atende aos requisitos para obter isenção do pagamento das contribuições da cota patronal para INSS, COFINS e CSLL, e também para obter a imunidade de impostos previstos na Constituição Federal, que são ISSQN, IRPJ, Adicional IRPJ, conforme foi demonstrado no decorrer do processo do pedido de certificação.

Foi preciso fazer alterações nos procedimentos contábeis para atender às exigências do governo, em que a conta contábil Capital deve ser substituída por Patrimônio Social e pela conta Lucros e Prejuízos Acumulados por Superávit ou Déficit do Exercício. As demonstrações contábeis para atendimento ao MEC serão de acordo com as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos. Toda a documentação está de acordo com requisitos exigidos pelo MEC, e o processo do pedido de certificação CEBAS foi iniciado em 2013. Ainda não se obteve resposta do MEC, mas a instituição acredita que conseguirá o deferimento, porém, é necessário o acompanhamento de todo o processo e das demonstrações para se avaliar se a situação financeira é favorável ao longo dos anos e se não ocorreu nenhuma mudança na lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Decreto n. 7.237, de 20 de julho de 2010 - DOU 21.07.2010*. Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências. Brasília, 20 de julho de 2010.

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005*. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, 13 de janeiro de 2005.

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei n. 12.101 de 27 de novembro de 2009*. Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social. Brasília, 27 de novembro de 2009

FEPAM – Fundação Educacional de Patos de Minas. *Portaria nº 224/2012, da Fundação Educacional de Patos de Minas* – FEPAM: 2012.

FEPAM – Fundação Educacional de Patos de Minas. *Relatório anual do exercício de 2012*. FEPAM: 2012.

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* *Manual para normatização de publicações técnico-científicas*. 8 ed. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

HOPER – Educacional. *Análise setorial do ensino privado*. HOPER: 2011. MEC. Disponível em: <<http://cebas.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em: 15 out. 2012.

MEC. Disponível em: <<http://prouniportal.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em: 17 abr. 2013.

NAKAGAWA, Masayuki. *Introdução à controladoria: conceitos, sistemas, implementação*. São Paulo: Atlas, 1993.

SARAIVA, Luiz Alex Silva; NUNES, Adriana de Souza. A efetividade de programas sociais à educação superior: o caso do ProUni. *Rev. Adm. Pública*, 45(4): 941-964, 2011.

TEIXEIRA, Elizabeth. *As três metodologias acadêmica, da ciência e da pesquisa*. 4 ed. rev. e ampliada. Belém: UNAMA, 2002.

UNIPAM – Centro Universitário de Patos de Minas. *Projeto pedagógico do Curso de Ciências Contábeis Centro Universitário de Patos de Minas*. UNIPAM: 2010.

UNIPAM. Disponível em: <http://www.unipam.edu.br/UNISSOCIAL/index.php/pro-uni/prouni-2013-bolsas-oferecidas.html>. Acesso em: 17 abr. 2013.